CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 581/2028

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 581/2018.

Trata-se de propositura de autoria do Nobre Vereador Rinaldi Digilio, que *inclui o exame psicológico aos alunos da rede municipal de ensino no início de cada semestre.*

De acordo com o texto, o Projeto ora proposto tem por objetivo central realizar exames psicológicos periódicos que além do aspecto diagnóstico, possa ter um caráter preventivo, uma vez que possibilita a identificação precoce de condições que podem trazer consequências para o desenvolvimento ao longo da vida.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se em Parecer de nº 1790/19, pela Legalidade e apresentou Substitutivo, com o objetivo de adequar o texto às regras de técnica legislativa, prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Ante o exposto, reconhecendo a importância de iniciativas que visem a promoção da qualidade de vida e manutenção do bem-estar psicológico do indivíduo, bem como do grupo em que ele está inserido, a Comissão de Administração Pública, considerando a relevância e o interesse público deste projeto, bem como as competências da Comissão, manifesta-se favorável ao projeto de lei sob a forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 768/2021. Documento assinado digitalmente por MILTON FERREIRA DA SILVA em 17/06/2021 e juntado ao PL 581/2018 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=304116.